PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 134/17

Considerando que a Lei Municipal nº 8.376/2012 que modificou a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, criou 10 (dez) Prefeituras-Bairro, com a finalidade de promover, nas respectivas áreas de competência, em articulação com as Secretarias e entidades da Administração Municipal, a execução dos serviços públicos, inclusive a fiscalização, a manutenção urbana e o atendimento ao cidadão, bem como assegurar a participação da comunidade na gestão pública, conforme regulamento específico a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal ,

Considerando que o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador, Lei nº 9.069/2016, mapeia o Município em 163 bairros e posteriormente os agrupa para cada uma das dez (10) Prefeituras-Bairro criadas pela Lei supracitada,

Considerando que o Decreto nº 23.822/2013 regulamenta as Prefeituras-Bairro, criadas pela Lei supracitada, tratando sobre a estruturação, organização e competência de cada setor ligado à Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, sendo eles, a Coordenadoria de Apoio às Prefeituras-Bairro; o Setor Administrativo; o Setor de Planejamento e Desenvolvimento; o Setor de Desenvolvimento Social; o Setor de Atendimento e Acompanhamento Comunitário; as 10 (dez) Gerências das Prefeituras-Bairro; 10 (dez) Setores de Apoio Administrativo; 10 (dez) Setores de Apoio de Atendimento e Acompanhamento Comunitário; 2 (dois) Setores de Apoio Administrativo de Posto Avançado; 2 (dois) Setores de Apoio de Atendimento e Acompanhamento Comunitário de Posto Avançado,

Considerando que a pesquisa intitulada "Caminho das Águas", do ano de 2010, definiu 160 bairros e 3 ilhas em Salvador, e que conforme dados deste estudo, Brotas é um dos bairros de grande concentração populacional, com 63.439 habitantes,

Considerando que da interpretação dos dados da referida pesquisa, constata-se que, a densidade demográfica de Brotas é maior do que a de bairros onde já se encontram instaladas as Prefeituras-Bairro, a exemplo de Pau da Lima que segundo a pesquisa possui 23.616 habitantes,

Considerando que é notável que existem bairros com grande quantidade populacional, em que os cidadãos necessitam se deslocar para outros bairros em que estão instaladas às sedes das Prefeituras-Bairro ou até para a sede da Prefeitura, para serem atendidos,

Considerando que segundo dados do IBGE, Sinopse do Censo de 2010, o bairro de Brotas é um dos bairros que possuem índices de maior densidade

demográfica preliminar do Município, ou seja, a maior quantidade de habitantes por km2,

Considerando que é fato imperioso a atuação da Prefeitura do Município de Salvador no sentido de ampliar as Prefeituras-Bairro para Brotas, haja vista a necessidade e comando constitucional de dar efetividade a prestação deste serviço público,

Considerando que fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salvador, através da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, a implementação, estruturação, acompanhamento, fiscalização e controle do objeto desta Indicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade de ampliação das Prefeituras-Bairro para o bairro de Brotas, no Município de Salvador para permitir a efetividade da finalidade proposta na Lei que criou as Prefeituras-Bairro.

Sala das Sessões, 2 de março de 2017.

ROGÉRIA SANTOS